



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI Nº 026 / 2021

***"DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS
FEIRAS LIVRES NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ APROVA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Criação do Conselho de Feirantes, composto por representantes dos feirantes, sociedade civil e representação do governo para atuação junto a Secretaria de Trabalho Emprego e Renda em discussões e deliberações sobre a atividade dos feirantes do município.

Art. 2º. Que o município forneça ou autorize as Feiras Livres a instalarem durante o horário de atividade comercial da feira, em local adequado, banheiros químicos para utilização dos feirantes e consumidores;

Art. 3º Flexibilidade dos horários das Feiras Livres nas periferias, considerando as condições de localização, culturais, sociais entre outros elementos que justificam a necessidade de adaptação dos horários a realidade local;

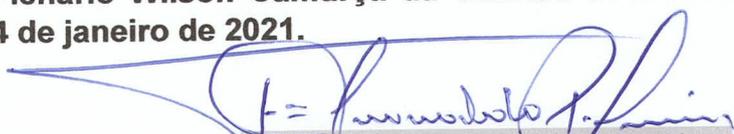
Art. 4º. Regularização de todos os Feirantes das Feiras Livres que necessitam de apoio do município para concluírem os processos de regularização.

Art. 5º. Treinamento da Fiscalização para atuar dentro dos limites que trata sobre a atividade das Feiras Livres no Município de Maracanaú.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Plenário Wilson Camurça da Câmara de Vereadores de Maracanaú,
em 04 de janeiro de 2021.**


Francisco Ivonaldo Pereira Lima
(Ivonaldo Lima)
Vereador – DEMOCRATAS



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Justificativa

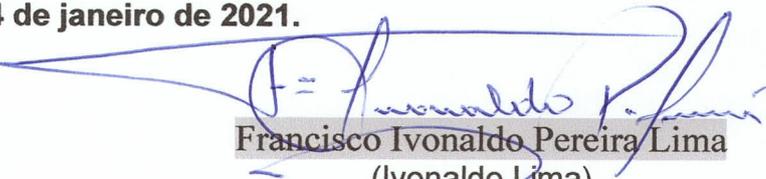
Considerando a importância das Feiras Livres para os pequenos comerciantes da Cidade de Maracanaú;

Considerando que a atividade das Feiras Livres geram diretos e indiretos, centenas de empregos na cidade de Maracanaú, atendendo milhares de consumidores por semana em seus ambientes;

Considerando a importância histórica e de convivência social e cultural estabelecida pelas feiras livres ao longo das décadas na cidade de Maracanaú e a necessidade de garantir segurança jurídica aos feirantes e consumidores;

Considerando a importância de tratar-se de uma atividade essencial em busca de garantir uma melhor qualidade de vida para toda sociedade por meio dos produtos ali comercializados, Considerando a necessidade do Município em fortalecer as políticas de geração, estímulo, manutenção e fomento ao emprego e renda da comunidade, oriunda de atividades lícitas e geradora de receitas financeiras ao ente municipal.

**Plenário Wilson Camurça da Câmara de Vereadores de Maracanaú,
em 04 de janeiro de 2021.**


Francisco Ivonaldo Pereira Lima
(Ivonaldo Lima)
Vereador – DEMOCRTAS